Lei n° 1.167/2022.

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir bem imóvel que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Japaraíba, aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel urbano a seguir discriminado:

Um lote de terreno urbano de no. 22 da quadra 37, com área de 700,00m2 (setecentos metros quadrados), situado na Rua Olegário Bernardes Amorim, Centro, confrontando pela direita com o lote nº 56, pela esquerda com o lote nº 01-A, aos fundos com o lote nº 107 e pela frente com a Rua Olegário Bernardes Amorim, conforme registro lavrado no CRI de Lagoa da Prata/MG, Livro 2-RG, matrícula 43.619.

Art. 2º. A presente aquisição se dá pelo valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), com pagamento, em parcela única, em até trinta (30) dias, contados da lavratura da escritura pública.

Art. 3º. A área de terreno que está sendo adquirida destina-se à ampliar a área onde se situa o prédio que acomoda a sede administrativa do município, bem assim garantirá maior espaço para os serviços da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a assinar escrituras e praticar todos os atos em Lei necessários para tornar firme e valiosa esta compra, correndo as despesas de cartório e outras por conta do adquirente.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	02.09.03	Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos
Atividade	04.122.0001.1001	Investimentos e imóveis de uso civil
Dotação	4.4.90.61.02	Aquisição de bens imóveis – domínio patrimonial

Art. 6º. A aquisição do imóvel é feita mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e conforme processo de dispensa de licitação a ser promovido.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Japaraíba(MG), aos 06-outubro-2022.

ÉCIO JOSE DE SOUSA
Prefeito do Município de Japaraíba